



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste documento a contratação de serviços de dedetização e desinsetização, que englobem desratização, descupinização, controle de pragas em geral e maribondos nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O controle de insetos e outros animais propagadores de doenças é medida essencial para a saúde ambiental da Câmara De São Gonçalo do Amarante/RN pois visa combater pragas que afetem diretamente o servidor que executa suas funções nos prédios sede e, brevemente no anexo da Câmara.

2.2 A manutenção da qualidade de vida no ambiente laboral é primordial para saúde pública e dever da Casa Legislativa promover os meios eficazes de execução. Os serviços descritos no objeto deste Termo têm o objetivo de promover a qualidade de vida dos vereadores e servidores, bem como qualquer que transite pela Casa.

3- FUDAMENTAÇÃO JURÍRIDA

3.1 A Câmara como integrante da Administração Pública Direta está subordinada aos princípios preconizados na Constituição Federal – CF/88, e por conseguinte Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em seu art. 94 caput e inciso XXI do mesmo artigo.

3.2 Decreto municipal nº1.758/2023 regulamenta os procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Atender necessidade constatada mediante a melhor relação de custo/benefício, se valendo a prerrogativa da Administração Pública, dentro de seus limites legais, contratar de forma direta o fornecedor melhor qualificado para atendimento da demanda.

4.2 Selecionar a proposta mais vantajosa para Câmara, ao contratar empresa(s) especializada(s) em fornecer o objeto da demanda.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

5.1 Os serviços compreendem: controle de pragas, como baratas, moscas, formigas, ratos domésticos (catita) e outros insetos habitantes em ambientes fechados e apertados, armários, almoxarifados e cozinha; desratização de ratazanas; descupinização de mobiliário; desalojamento das casas de marimbondos em janelas (externo).

5.2 Todo o produto utilizado deve ser sem cheiro e aprovado pela ANVISA, com prazo de validade vigente na época da prestação dos serviços.

5.3 Os procedimentos adotados devem ser repetidos quantas vezes forem necessários para eliminação/controlar das pragas, ratos, marimbondos, insetos e etc.

5.4 É de responsabilidade da empresa contratada a avaliação do quantitativo e intervalo de aplicação dos produtos pelos prédios da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.5 Deverá ser realizado um tratamento de choque inicial e seu respectivo reforço no primeiro semestre do ano e no segundo semestre do ano contratual.

5.5.1 A aplicação choque e seu respectivo reforço contará como um serviço prestado para efeitos de elaboração da proposta.

5.6 O contrato terá a vigência de 12 meses inicialmente, podendo ser prorrogado nos moldes legais, respeitando o saldo financeiro.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta.

6.2 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.5 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.7 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas neste Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais definidos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Responsabilidades do Gestor:

8.1.1 Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.2 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento.

8.1.3 Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.1.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

8.1.5 Manter sob a sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência.

8.1.6 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

8.1.7 Em contrato será nomeado ao servidor/empregado encarregado nesta função.

8.2 Responsabilidades do Fiscal Administrativo:

8.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

8.2.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.

8.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

8.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação.

8.2.5 Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão.

8.2.6 Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

9 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Após a formalização do Termo Contratual, a Câmara reserva o direito solicitar a prestação dos serviços imediatamente, garantindo a Contratada um dia útil a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

9.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10 QUANTIDADE DE SERVIÇOS

10.1 TABELA

Item	Descrição	Quantidade Serviços
01	Serviço de dedetização e desinsetização dos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN	04

10.2 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1 A proposta comercial deverá ser redigida formalmente, contendo a descrição dos itens conforme a tabela 10.1 de termo e a composição dos valores unitários já deverão contemplar os encargos trabalhistas, fiscais, impostos e taxas, bem como os custos diretos e indiretos que venham incidir no serviço.

10.2.2 É de responsabilidade da futura contratada arcar a suas expensas, os custos com deslocamento.

11 FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A Câmara receberá propostas comerciais de empresas do segmento compatível com o objeto de deste Termo.

11.2 Esta edilidade manterá canal de comunicação e divulgação da pretensão de recebimento de propostas, através de correio eletrônico, site oficial do órgão e Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN

11.3 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site oficial da Câmara (www.cmsga.rn.gov.br) e Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN pelo prazo de 3 dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.4 Será selecionado o prestador que ofertar a proposta mais vantajosa para Câmara.

11.5 O fornecedor deverá apresentar documento que comprove está habilitado para prestar o serviço descrito deste Termo, através de Alvará, Certificação pela ANVISA ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

afins, se houver.

11.6 Durante a vigência e execução do objeto deste Termo o Contratados deverá está quite com os tributos devidos nas esferas federais, estaduais e municipais, incluindo o INSS e Trabalhista.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2026

Susane Bento do Espírito Santo
Agente de Contratação
Portaria nº051/2026